



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4314571/2025

Senhora Chefe de Seção.

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	008763/25-00.194	Encaminhado à DIPES:	22/4/2025
Justificativa:	4272015		
Requerente:	Karina Molinar Veloso Silveira	Matrícula:	1196
Cargo:	Analista Judiciário - Apoio Especializado Odontologia	Lotação:	SEGES/CPLAS/DISAU
Chefia:	João Henrique Ribeiro Ferreira	Cargo:	Analista Judiciário - Diretor (a)

JUSTIFICATIVA

"O 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria é um encontro organizado a cada dois anos pela Sociedade Brasileira de Odontopediatria que reúne em sua grade científica os maiores professores pesquisadores da odontopediatria do Brasil e do mundo. O evento será realizado de 15 a 18 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa. Neste evento os profissionais terão a oportunidade de realizar a atualização dos conhecimentos na área com base no mais alto grau de evidência científica, interagir com demais profissionais bem como garantir que sua prática esteja alinhada com o que há de mais moderno e eficiente na odontologia. Na programação científica apresentada pelo 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria, constam palestras e cursos com professores de renome no Brasil e no mundo, cujos temas são de extrema relevância para o tratamento oferecido na prática clínica diária da SEODO. Dentre os temas oferecidos destacam-se: Freios orais: uma visão interdisciplinar; Diagnósticos e Tratamentos Pulpares; Descomplicando os Defeitos de Esmalte; Reabilitando Sorrisos: o futuro chegou!; Atendimentos sem Barreiras; Manejo do comportamento da criança e os novos modelos familiares. O evento oferecerá certificado aos participantes." ([4272015](#))

"1. Encaminho o Memorando SEODO [4272014](#), Estudo de Demanda [4272015](#), Termo de Compromisso [4272016](#), Comprovante de Pré-Inscrição [4276687](#), Formulário de Solicitação de Diárias [4272017](#) e Formulário de Solicitação de Passagem [4272243](#), que trata de autorização para participação da servidora Karina Molinar Veloso Silveira, matr. 1196, no 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria, que realizar-se-á na cidade de João Pessoa-PB, no período de 15 a 18 de outubro de 2025.

2. Esta Coordenadora, está de acordo com a autorização para participação da servidora, por entender que o tema a ser apresentado é relacionado com a rotina diária de atendimento da servidora na Seção de Odontologia deste Tribunal e que contribuirá para o seu aperfeiçoamento e crescimento na área. Uma oportunidade de reciclagem e atualização voltado para os desafios da prática odontológica diária e para os avanços do conhecimento científico nesta área.

3. Face ao acima exposto, em caso de anuência, solicito vossas gestões no sentido de dar a devida continuidade processual, para que a requerente seja atendida no que pleiteia." ([4292741](#))

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"O referido Congresso é uma oportunidade singular de atualização científica, pois trata-se de um evento que visa a capacitação em tratamentos odontológicos. O Congresso apresenta temas atuais onde são apresentadas as principais pesquisas científicas relevantes na área. Os assuntos tratados têm relação com as atividades que são desempenhadas pela signatária no Superior Tribunal Militar, na condição de dentista.

A atualização dos servidores e a participação em cursos é uma necessidade e uma obrigação diante da política do STM e dos preceitos da Lei 11.416 e o Congresso em questão é uma oportunidade para a busca de conhecimentos para o dia a dia no trabalho na área de Odontologia do Tribunal. A própria legislação exige a participação em cursos, congressos, seminários, sendo que os benefícios para a Justiça Militar serão percebidos no decorrer do trabalho. O Congresso vem ao encontro das necessidades da servidora na busca de conhecimentos e na capacitação. Educação, treinamento e capacitação é um investimento, pois isso traz benefícios em saúde para todos os magistrados, servidores, militares e dependentes que utilizam o sistema de saúde do STM."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4300109		
Nome do evento:	30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria		
Instituição organizadora:	Associação Brasileira de Odontopediatria - Regional Paraíba		
Local:	João Pessoa - PB		
Período de realização:	15 a 18 de Outubro de 2025	Valor:	R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) - referente ao 1º lote (email 4401331).
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?	Não
---	-----

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 ([3566659](#)), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de

material de divulgação comprovando, assim, "a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 ([2829790](#)). Ressalto que, para fins de comprovação de preço único, foi anexado no processo o comprovante de preço retirado do site da empresa promotora do evento (Folder _____), porém o valor que consta neste documento é referente ao segundo lote, o valor do primeiro lote a que se refere a inscrição da servidora não consta mais no site da empresa. No entanto, entendemos que o valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), por se menor que o valor do segundo lote que é de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), pode servir de base para confirmar que o preço cobrado não se distancia do preço cobrado ao público em geral.

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "P DMLDQGHLYXQDmRGRHM-QM/folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a FQQDmRCHFXUR DEHURDS-EDRHP JHDDu seja, GHSUR-QRVRQMSUDRVHUS-EDRTXDQRMSUDRVHUSUDGR**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **SUR-QRVRQMSUDRVHUS-EDRTXDQRMSUDRVHUSUDGR** (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 servidora no "30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria" na modalidade **presencial**, a ser realizado nos dias **15 a 18 de outubro de 2025, em João Pessoa/PB**.

Associação Brasileira de Odontopediatria - Regional Paraíba, CNPJ: 24.204.938/0001-91, no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. **Destaco também que o evento é oferecido na modalidade on-line, sendo que o custo da inscrição para esta modalidade é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), no entanto a servidora apresentou justificativas para a escolha do curso presencial, conforme Informação _____.**

Considerando o Estudo de Demanda ([4272015](#)) e o Memorando ([4272014](#)) no qual a servidora Karina Molinar Veloso Silveira - Analista Judiciário apoio especializado Odontologia - supervisora da Seodo, solicita autorização para participação **presencial** no 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria que realizar-se-á na cidade de João Pessoa no período de 15 a 18/10/2025, venho esclarecer que a participação presencial se faz necessária devido à natureza prática do curso, que possui atividades **hands-on** essenciais para o aprendizado. Este formato exige a manipulação direta de equipamentos e materiais específicos, além da interação imediata com instrutores e colegas, o que torna inviável sua realização de forma remota, conforme demonstrado no site da instituição <https://30cbo.aboped.org/>

Ressalto que a participação nesse Congresso contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico e a aplicação direta dos conhecimentos adquiridos nas atividades desempenhadas pela servidora na SEODO, proporcionando benefícios para o melhor atendimento clínico dos dependentes dos Magistrados, Servidores, Militares do STM.

3. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as certidões: [4300373](#), [4300381](#), [4300405](#), [4300453](#), [4343670](#), [4399768](#) e [4401459](#). Ressalta-se que a Certidão Municipal não pôde ser emitida. Conforme consta no site do Município, "As informações disponíveis sobre o contribuinte de CNPJ 24.204.938/0001-91 são insuficientes para a emissão da certidão por meio da Internet. Dirija-se a Secretaria da Receita no Centro Administrativo Municipal." Diante desta ressalva, a ASLIC deverá analisar a viabilidade da contratação (_____).

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada, conforme consta nas justificativas apresentadas. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da requerente no evento "30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão** acerca da solicitação, por envolver também gastos com diárias e passagens.

5. Cabe ressaltar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, no Processo nº [028435/24-00.165](#).

6. Convém destacar, ainda que o presente processo foi protocolado na DIPES em 22/04/2025, anteriormente à expedição do Memorando-Circular [4354990](#), que versa sobre suspensão dos cursos externos.

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, notadamente quanto aos itens 3 e 4 desta Informação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para continuação da contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR**, para análise da concessão das diárias e emissão das passagens;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- c. **ASLIC**, para análise e Parecer.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação
Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas
Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, especialmente com relação aos itens 3 e 4, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 30/06/2025, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 02/07/2025, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 02/07/2025, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4314571** e o código CRC **F6089045**.

4314571v38